

para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

3 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Veríssimo*.

Despacho n.º 7783/2007

Por despachos do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 27 de Março de 2007 e do director-geral de Veterinária de 30 de Março de 2007, Maria de Lourdes Martins Ramos Machado, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, foi transferida, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

3 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Veríssimo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 395/2007

O Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro, fixou o regime jurídico das câmaras de comércio e indústria, designadamente quanto à sua forma de constituição, atribuições e competências.

Através do Decreto-Lei n.º 81/2000, de 10 de Maio, as competências das câmaras de comércio e indústria foram ampliadas, o que veio permitir que aquelas entidades passem a emitir certificados de origem, quando autorizadas por portaria do Ministro da Economia e da Inovação.

O Conselho Empresarial do Centro foi reconhecido como câmara de comércio e indústria através da Portaria n.º 280/97, de 28 de Abril, exercendo as suas atribuições na área territorial correspondente à Região Centro.

Assim:

Ao abrigo da alínea g) do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2000, de 10 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, que seja autorizado o Conselho Empresarial do Centro, câmara de comércio e indústria, a emitir certificados de origem na área territorial correspondente à Região Centro, tal como se acha delimitada pelo Decreto-Lei n.º 46/98, de 15 de Fevereiro.

27 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 7784/2007

Taxas de controlo metrológico

Para efeitos de aplicação do despacho n.º 5548/98 (2.ª série), de 27 de Fevereiro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1998, determino:

1 — Os valores das constantes R e S , previstas no anexo I do referido despacho, são actualizados como se segue:

R — custo de técnico externo — € 33,52;

S — custo técnico actuando no exterior — € 39,62.

2 — Nos termos do n.º 2.2 do referido despacho, os valores dos coeficientes específicos são fixados como se segue:

2.1 — Nas operações de aprovação de modelo — $f_1 = a$, $f_2 = a$ e $f_3 =$ ao número de horas de trabalho efectivo $\times 0,47$;

2.2 — Nas operações de verificação metrológica os valores de f_1 , f_2 e f_3 são os constantes da tabela em anexo;

2.3 — Na verificação simultânea em série de instrumentos de medição do mesmo tipo e do mesmo proprietário, à taxa de serviço correspondente é aplicado um factor igual a $2/n$, em que n é o número de elementos de série;

2.4 — Nas operações de verificação por controlo estatístico, efectuadas pelos laboratórios de qualificação reconhecida, nos domínios dos contadores de água, gás e electricidade, a taxa devida ao IPQ aplica-se cumulativamente à unidade da amostra e à unidade do lote e é calculada do modo seguinte:

a) Taxa por unidade da amostra (t_a):

$$t_a = R \times 0,0310$$

b) Taxa por unidade do lote (t_l):

$$t_l = R \times 0,0069$$

O valor final é arredondado a cêntimos de euro.

3 — Nos termos do n.º 3.4 do mesmo despacho, o valor de d previsto na fórmula de cálculo da taxa de deslocação é estabelecido com os valores seguintes:

3.1 — Nas operações metrológicas de instrumentos de medição de instalação fixa a seguir indicados: reservatórios, pontes básculas, conjuntos de abastecimento de combustível, analisadores de gases de escape, opacímetros, totalizadores contínuos, diferenciadoras ponderais e refractómetros — 91 km;

3.2 — Nas operações de verificação periódica de instrumentos de medição de instalação não fixa, executadas pelos serviços municipais de metrologia — 7 km.

Nas operações metrológicas para os demais instrumentos de medição — 17 km;

3.3 — Nas operações metrológicas em casos quando tenha de ser efectuada em prazo inferior a 10 dias, por motivos de urgência na entrada ao serviço de qualquer tipo de instrumentos de medição, novos ou reparados — 103 km.

4 — São revogados os seguintes despachos:

a) Anexo I ao despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1998;

b) Despacho n.º 18 441/98, de 13 de Outubro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1998;

c) Despacho n.º 18 442/98, de 13 de Outubro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1998;

d) Despacho n.º 18 443/98, de 13 de Outubro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 24 de Outubro de 1998;

e) Despacho n.º 14 829/2000, de 1 de Julho, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 21 de Julho de 2000;

f) Despacho n.º 15 227/2000, de 1 de Julho, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2000;

g) Despacho n.º 6726/2002, de 20 de Fevereiro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 1 de Abril de 2002;

h) Despacho n.º 6839/2002, de 20 de Fevereiro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002;

i) Despacho n.º 5885/2005, de 18 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005;

j) Despacho n.º 5886/2005, de 18 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005;

l) Despacho n.º 5887/2005, de 18 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2005;

m) Despacho n.º 6102/2005, de 18 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de Março de 2005.

12 de Março de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.